



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº _____/2020

Ao Projeto de Lei Complementar nº 58 de 2020 que "homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programas de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020".

Adite-se os seguintes incisos X e XI no § 3º do art. 2º da proposição em epígrafe e renumere-se os demais incisos.

"Art. 2º ...

...

§ 3º ...

....

X – à Contribuição de Iluminação Pública – CIP; e

XI – aos débitos junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília – CAESB, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP".

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos estabelecer que o REFIS 2020 alcance, também os débitos relativos à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, bem como os apurados junto à CEB, CAESB e TERRACAP visto que não vislumbramos razão para distinguir tais débitos dos débitos de origem tributária.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões em, 23 de outubro de 2020

Deputado EDUARDO PEDROSA

PTC



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital, em 27/10/2020, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0239742** Código CRC: **F8D3772D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00036232/2020-20

0239742v7